



ORDEM DOS EMPRESÁRIOS



TERMO DO ASSOCIADO ASSOCIAÇÃO PRIVADA ORDEM DOS EMPRESÁRIOS – APOE

FICHA CADASTRAL

ADMISSÃO DE ASSOCIADO Nº _____

Nome: Lauro Nunes Junior

Categorias de associado escolhidas e compatíveis (é possível pertencer a mais de uma categoria de associado)

FUNDADOR: pessoa física ou jurídica, com exceção de entidades públicas e congêneres, presente na assembleia de fundação do APOE, ou que venha a associar-se no prazo máximo de trinta (30) dias corridos, após a Assembleia de fundação.

*Art. 6 - Serão membros efetivos, da associação, pessoas físicas e jurídicas representadas por seu representante legal ou por procurador (a) autorizado, que tenha participado do quadro de associados por período superior a 3 (três) anos, rigorosamente assíduos e em dia com suas obrigações estatutárias nesta entidade. Aqueles que venham a ser admitidos com os encargos de contribuição financeira e de prestação de serviços comunitários nas atividades da entidade, quando esses serviços contabilizados ultrapassarem as integralizações das mensalidades equivalentes a um período de 3 (três) anos.

*Art. 7 - Serão membros colaboradores pessoas físicas ou jurídicas que venham a contribuir na execução de projetos e na realização dos objetivos da APOE, que seja aprovada pela Diretoria: Entidade do Terceiro Setor, universidade, faculdade, escola técnica, entidade de classe, entidade governamental, que venha a formar parceria ou trabalho em conjunto com o APOE, estando isentas do pagamento de contribuições.

VOLUNTÁRIO: pessoa física que venha a participar das atividades de forma espontânea e não remunerada, estando isento do pagamento de mensalidades.

*Parágrafo único do estatuto título II dos membros capítulo I - A admissão de membros e seu enquadramento nas respectivas categorias e futuras candidaturas serão decididos pela assembleia, mediante proposta e aprovação de membros efetivos que estejam em dia com suas obrigações e contribuições financeiras da associação.



ASSOCIAÇÃO PRIVADA ORDEM DOS EMPRESÁRIOS - APOE
Rua Graciano Neves, nº389, bairro centro, CEP: 29015330, Centro, Vitória – ES
www.ordemdosempresarios.org

01)



ORDEM DOS EMPRESÁRIOS



TERMO DO ASSOCIADO ASSOCIAÇÃO PRIVADA ORDEM DOS EMPRESÁRIOS – APOE

Dados Cadastrais do Proponente ou Entidade que representa (pessoa jurídica):

Razão Social _____
Profissão: _____ Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____
RG: _____ CPF/MF: _____ CNPJ: _____
Endereço _____ Bairro: _____
Compl.: _____ CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
Celular: () _____ Operadora _____ E-mail: _____

O proponente confirma sua intenção em pertencer ao quadro social da Ordem dos Empresários, declarando estar ciente de todos os seus direitos e deveres e comprometendo-se a obedecer ao Estatuto e Regimento Interno da entidade.

**Valor das contribuições mensais 10% do salário mínimo, artigo 5º, XVII a XXI, artigo 174, § 2º, no Capítulo II, dos artigos 53 a 61 e 2031 do Código Civil (Lei 10.406/2002).*

Art. 11 - São direitos dos membros em geral:

- I – Frequentar a sede e participar de todas das atividades sociais promovidas pela Ordem dos Empresários;
- II - Propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções;
- III - Apresentar propostas, programas e projetos de ação para a entidade;

Art. 12 - São deveres dos membros em geral:

- I - Observar o estatuto, regulamentos, regimentos interno, deliberações e resoluções dos órgãos da entidade;
- II - Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da Ordem dos Empresários e difundir seus objetivos e ações;



ASSOCIAÇÃO PRIVADA ORDEM DOS EMPRESÁRIOS - APOE
Rua Graciano Neves, nº389, bairro centro, CEP: 29015330, Centro, Vitória – ES
www.ordemdosempresarios.org



ORDEM DOS EMPRESÁRIOS



TERMO DO ASSOCIADO ASSOCIAÇÃO PRIVADA ORDEM DOS EMPRESÁRIOS – APOE

Parágrafo Primeiro – São deveres adicionais dos membros efetivos:

I - Fazer proposições e participar na forma deste estatuto das assembléias gerais convocadas.

II – Participar das assembléias gerais, fazer proposições e deliberar sobre as matérias constantes da ordem do dia.

III – Votar e ser votado para os cargos de direção da entidade, desde que estejam em dia com suas obrigações e contribuições financeiras da associação.

*Parágrafo Segundo - Considera-se falta grave e justa causa, passível de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral ou material para a Ordem dos Empresários, não comparecer a 3 (três) assembléias gerais, consecutivas no período do exercício social ou frustrar os objetivos da entidade.

IV – Compete à Diretoria Executiva a aplicação das penalidades de advertência, suspensão ou exclusão do associado.

A exclusão do associado só será admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure o direito da ampla defesa e de recurso, pelo voto concorde de dois terços dos presentes à reunião do Conselho de Administração especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação a condenação penal transitada em julgado.

Vitória Espírito Santo, em ___ / ___ / ___

Vitória Espírito Santo, em ___ / ___ / ___

DEFERIDO INDEFERIDO

Proponente

Presidente



ASSOCIAÇÃO PRIVADA ORDEM DOS EMPRESÁRIOS - APOE
Rua Graciano Neves, nº389, bairro centro, CEP: 29015330, Centro, Vitória – ES
www.ordemdosempresarios.org

03)